



# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

Proj. 05/03

**LEI Nº 938/2003, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003**



**EMENTA: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO RURAL CANTINHO ÁGAPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**



# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

LEI Nº 938/2003, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003

**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA  
A ASSOCIAÇÃO RURAL CANTINHO  
ÁGAPE, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".**

**VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA**, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica declarada de utilidade pública municipal a **ASSOCIAÇÃO CANTINHO ÁGAPE**, de duração ilimitada, sem fins lucrativos, com Diretores não remunerados e com objetivos de atuação na área de assistência social, com doação de cestas básicas, palestras para jovens sobre a solidariedade e respeito ao próximo e outras, bem como de cursos profissionalizantes nas áreas de corte e costura, marcenaria, para a formação de uma sociedade mais justa, com sede e foro em Jaciara, Estado de Mato Grosso, à Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, nº 1181, Bairro Centro, fundada em 07/06/1998, matriculada sob nº R/373, às fls 38, do livro A-4, em 12/08/1998, no Cartório do 1º Ofício desta Comarca de Jaciara e inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.815.487/0001-96.

**Artigo 2º** - A presente declaração de utilidade pública terá vigência enquanto perdurar a entidade beneficiária com seus objetivos descritos no artigo 1º.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EM, 12 DE DEZEMBRO DE 2003**

**VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**DESPACHO:** Sanciono a presente Lei, sem emendas.

**VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**CLÁUDIO XIMENES LOPES**

Secretário Municipal de Fazenda, Gestão e Controle

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA**

---

1

**PROJETO DE LEI Nº 005, DE 15 DE SETEMBRO DE 2002.**

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO RURAL CANTINHO ÁGAPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso;**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** - É declarada de utilidade pública a **Associação Rural Cantinho Ágape**, de duração ilimitada, sem fins lucrativos, com Diretores não remunerados e com objetivos de atuação na área de assistência social, com doação de cestas básicas, palestras para jovens sobre a solidariedade e respeito ao próximo e outras, bem como de cursos profissionalizantes nas áreas de corte e costura, marcenaria, para a formação de uma sociedade mais justa, com sede e foro em Jaciara, Estado de Mato Grosso, à Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, n.º 1.181, Bairro Centro, fundada em 07/06/1998, matriculada sob o n.º R/373, às fls 38, do livro A-4, em 12/08/1998, no Cartório do 1º Ofício desta Comarca de Jaciara e inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 02.815.487/0001-96.

**Artigo 2º** - A presente declaração de utilidade pública terá vigência enquanto perdurar a entidade beneficiária com seus objetivos descritos no artigo 1º.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT,

## **JUSTIFICAÇÃO**

O Vereador que ao final subscreve recebeu, de quem de direito representante legal, pedido no sentido de que a **Associação Rural Cantinho Ágape**, devidamente qualificada no bojo do Projeto de Lei, seja apreciada, na sua constituição e quanto aos seus objetivos, pelos nobres Pares e, após aprovação destes, declarada de utilidade pública através de Lei competente, fundamenta o pedido na Lei Municipal nº 515, de 21/08/1992 e nos cumprimentos dos requisitos constantes desta Lei.

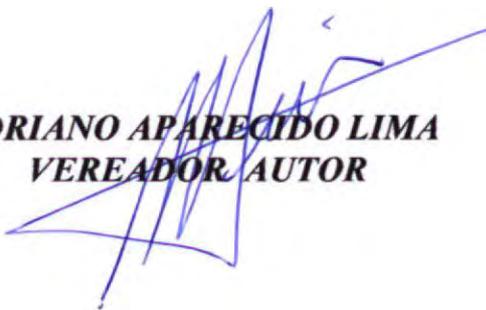
Os objetivos da requerente são mais que suficientes para embasar o pedido de utilidade pública, uma vez que o mesmo foi instruído com toda a documentação e demais exigências da citada Lei nº 515/92.

A declaração de utilidade pública proporcionará à requerente a busca de recursos junto às empresas e junto a órgãos estatais mediante convênios, o que lhe dará a oportunidade de cumprirem seus objetivos de maneira ainda mais satisfatória, engrandecendo nosso Município.

Daí, o nosso atendimento com a apresentação deste Projeto de Lei.

**Sala das Sessões, em 15 de setembro de 2002.**

**ADRIANO APARECIDO LIMA**  
**VEREADOR AUTOR**



# **ASSOCIAÇÃO RURAL CANTINHO ÁGAPE.**

## **DIRETORIA**

**PRESIDENTE: ALCIDES VIEIRA LEITE**

**VICE-PRESIDENTE: JOÃO CARLOS BIHAIM**

**1º SECRETÁRIO: MARCOS LOPES BARBOSA**

**2ª SECRETÁRIA: MARLENE APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA**

**1º TESOUREIRO: DELSIMAR LOPES DE MIRANDA**

**COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: ORLANDO PINTO DE OLIVEIRA**

**SUPLENTE: ADÉSIO NASCIMENTO**

## **CONSELHO FISCAL**

**ADEMILSON DOS SANTOS DE OLIVEIRA**

**CLAUDIO PAULA**

**FRANCISCO PEREIRA DA SILVA FILHO**

**LUCIENE NASCIMENTO SILVA**

**BRASILINA SILVA SANTOS**

**PEDRINHO JOÃO BORGHETTI**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA**

Quando para o trâmite legal de acordo  
com o R.I. de 12/10/2003



Ao Setor Administrativo:

Fazer expedir a Comissão de Constituição e Justiça e a Comissão de Controle

*Milton Ferreira Júnior*

Milton Ferreira Júnior  
Presidente

Recebi em 13/10/03  
Sua S. P. R. R.

Nomeio RECADOR O VEREADOR  
RODRIGO FRANCISCO



7 91027 20580  
Notária e Registradora

Jaciara (MT), 07 de Junho de 2003

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL  
REGISTRAL - COMARCA DE JACIARA

Ata de formação da Associação Rural Lantinho Agape. No dia sete de junho do ano de mil novecentos e noventa e oito, às onze e uma hora, na sala da Igreja Presbiteriana Renovada, na Avenida Antônio Severina número 1.181, na cidade de Jaciara Mato Grosso, realizou-se a primeira reunião da Associação Rural Lantinho Agape. Foi dado início a reunião através do Sr. Adelino Braz Lanuti, que expôs o projeto aos demais presentes, bem como a participação de cada um para o êxito do mesmo. Tendo quatorze pessoas presentes foram convidadas a participarem da Associação e logo após foi proposto pelo Sr. Adelino Braz Lanuti a formação da diretoria da associação sendo unânime a votação foram designados os seguintes cargos: Presidente Francisco Ferreira da Silva Filho, vice-presidente José Orlando Pinto de Oliveira, secretário Marcos Lopes Barbosa, segundo secretário Demóstenes Lopes de Miranda, tesoureiro Odenil Pereira Borges, segundo tesoureiro Amiro Pinto de Oliveira e tendo como conselheiros: Daniel Oliveira Mundim, João Carlos Bihain, Cláudio Paula, Esther Pinto de Paula, Waldemar Cândido Ferreira e Marly Rodrigues Alves. Em seguida foi dada posse a diretoria e ficaram associadas as seguintes pessoas: Waldemar Cândido Ferreira portador do RG 693.413 e CIC 481.987.571.04, Marly Rodrigues Alves portador do RG 4.938.429 e CIC 126.719.246.15, Amiro Pinto de Oliveira portador do RG 858584 e CIC 959872.608/84, João Carlos Bihain portador do RG 102.537.017.1 e CIC 15451631034, José Orlando Pinto de Oliveira portador do RG 121.52889 e CIC 150520011134, Adelino Braz

Demuti portador do RG 352078 e CIC 274534641/53,  
Deusimar Lopes de Miranda portador do RG 130  
486 e CIC 402 226 323/72, Francisco Pereira da Silva  
filho portador do RG 0589241 e CIC 194865102/53,  
Marcos Lopes Barbosa portador do RG 1126398-9  
e CIC 840 331 42.1/34, Daniel Vieira Mundim porta  
dor do RG 082006 e CIC 035053671/68, Cláudio Paula  
portador do RG 5496338 e CIC 817041438/53, Esther  
Pinto de Paula portador do RG 1126870/0 e CIC  
223519221/15, Ednil Pereira Borges portador do  
RG 482280 e CIC 345641441/20, Antônio Florêncio  
dos Santos portador do RG 949442 e CIC 274608  
191/15. Nada mais havendo a tratar, foi em  
cerrada a reunião, lavrando-se a presente a  
ta que lida e aprovada pelos presentes, foi  
então assinada: ~~Julio~~ Daniel Vieira Mundim  
Lopes, Carlos Bilpin, João Orlando Pinto de Paula  
Adelino Braz Verut, Ednil Pereira Borges,  
Antônio Florêncio dos Santos, Cláudio Paula,  
Esther Pinto de Paula, Waldemar Cândido Ferreira  
Maurício Gomes de Almeida, Francisco Pereira da Silva, DEUSIMAR  
LOPES DE MIRANDA;

No dia vinte e um de  
junho do ano de mil novecentos e noventa e  
nove, digo (nove) às vinte e uma hora na sala  
da Igreja Presbiteriana Renovada, na Avenida An-  
tônio Pereira Sobrinho, número 1181, na cidade de  
Jacuara Mato Grosso realizou-se a segunda  
reunião da Associação Rural Cantinho Açape.  
Houve quorum com a metade mais um  
dos associados, foi dado início a reunião  
através do pr. Adelino Braz Demuti expôs o  
estatuto e logo após passou a palavra  
para o presidente pr. Francisco Pereira

SEGUNDO SE  
E REGISTRAL  
JACIARA

Edna Herculano da Silva  
Notária e Registradora

Bel. Guiliano Araken Silva  
Substituto

da Silva Filho que esclareceu algumas  
dividas e logo após propôs a redação do  
mesmo, sendo aprovado o estatuto por una-  
nimidade. Nada mais havendo a tratar, foi  
encerrada a reunião lavrando-se a presente  
ata que lida, aprovada e assinada pelos  
demais e também por mim Marcos Lopes Bar-  
bosa, secretário assino o presente por ver-  
dade. ~~Yuzum Justif~~ ~~Edenil Pereira Bez~~  
~~Edenil Pereira Bez~~ ~~Edenil Pereira Bez~~  
~~Edenil Pereira Bez~~ ~~Edenil Pereira Bez~~  
Cláudio Jaciel Estan  
Finto de Paula, Valdeir Candido Ferreira  
Marcelo Rodrigues Alves, Francisco Joviano de Silva Filho  
DEUSIMAR LOPES DE MIRANDA

16 horas  
4110º  
373 de ordem  
38 de livro nº A-4  
19/373  
12 de agosto de 2003  
O OFICIAL DO REGISTRO

Kassia  
Kassia de Jesus Viator Braub  
ESCREVENTE JURAMENTADA  
CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO  
JACIARA - MT

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO  
Lúcia Victor Coelho  
Tabeliã  
Eurico Victor de Oliveira  
Zabel C. J. Nogueira  
Substituto  
Osea Lúcia Victor C. Aguiar  
Saturnino  
Cláudio Victor Coelho  
Cely V. Coelho da Silva  
Kassia C. Coelho  
Ecreventes Juramentados

No dia quatro de setembro do ano de  
mil novecentos e noventa e oito, às dezo-  
nove horas, na Secretaria Evangélica locali-  
zada a rua Quaiurus nº 874, na cidade  
de Jaciara Mato Grosso, realiza-se a Tercei-  
ra reunião da Associação Rural Parti-  
nho Agape. Foi feita a primeira cha-  
mada e não havendo quorum, foi feita  
a segunda chamada após trinta minu

tes, com a metade mais um e dado início a reunião através do Sr. Francisca Pereira da Silva Filho, que expôs alguns interesses da associação sendo eles: registro da associação, finanças, elaboração dos projetos e procura de terra para arrendamento. Em seguida o Sr. Marly Rodrigues Alves que expôs o projeto, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Foram também recebidos e acolhidos os novos membros da associação, sendo eles: Adésio Nascimento portador do RG 472.240 e CIC 385.487.051-15, Lucilene Nascimento Silva portadora do RG 732.665 e CIC 569.704.391.00, Cláudio José portador do RG 098.531 e CIC 190.551.372.00, Maria Terzuzinha Borghetti portadora do RG número 127.8909 e CIC 769.711.121-72, Pedrinho João Borghetti portador RG 169.0860 e CIC 133.822-170.13, Carlos Alberto Maciel da Rocha portador do RG 105.3122-0 e CIC 702.531.457-91, Suelena Márcia Braga Tenuti portadora do RG 382.461 e CIC 363.028.211-34, Geralda Aparecida da Silva portadora do RG 877.323 e CIC 581.167.611.53, Ivanildo Martins Rodrigues portador do RG 825.811 e CIC 531.908.661-04, Alcides Vieira Leite portador do RG 544.213 e CIC 388.102.631-20, Guiomar Pereira do Amaral portadora do RG 020.6654-8 e CIC 368.253.441-53, Márcia Rodrigues de Almeida portadora do RG 705.542 e CIC 907.496.501-68, Maria Gildete Nunes de Oliveira portadora do RG 167.402.65 e CIC 054.871.868-71, Brasilina Silva Santos portadora do RG 287.647 e CIC 103.206.441-20, Ademilson dos Santos de Oliveira portador RG 541.268 e CIC 388.094.511/04, Marlene

*[Assinatura]*

Aparecida Pereira de Oliveira portadora do RG 863747 e CIC 568199431/72. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às vinte e duas horas e dez minutos lavrando-se a presente ata que lida e aprovada pelos presentes foi então assinada: *[Assinatura]*  
 Gleda Aparecida da Silva, Guiomar Pereira do Amaral Vieira Mundim, Márcia Rodrigues Almeida, Cláudio Yassi da Silva, Alcides Vilela Leite, *[Assinatura]* Ederik P. Borges, Francisco Pereira da Silva, *[Assinatura]* M. d. Nelly, *[Assinatura]* Lucilene Nascimento Silva, *[Assinatura]* Suelma M. B. Venuti

No dia vinte e sete de outubro do ano mil novecentos e noventa e oito às vinte e uma horas, na Igreja Presbiteriana Renovada, na Avenida Antônio Ferreira Sobrinho número 1581 na cidade de Jaciara, reuniu-se a diretoria e conselho da Associação Rural Camponês Ligape para tratar-se da renúncia de demissão do Sr. Presidente Francisco Pereira da Silva Filho. Tomou a palavra o Sr. presidente esclarecendo os seus motivos pessoais e em seguida renunciou-se e colocou o cargo a disposição da diretoria e conselho. Logo após a diretoria e conselho deu posse ao (novo) digo, vice presidente que a partir de então passou a ser o presidente. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião lavrando-se ficando eleito como novo presidente o Sr. José Orlando Pinto de Oliveira,

e em seguida lida, aprovada e assinada pelo presidente renunciante, pelo presidente empossado e por mim, secretário:

~~Yuzo~~ ~~Francisco~~ ~~Francisco~~ ~~de~~ ~~Silva~~ ~~filho~~ ~~de~~ ~~Silva~~

No dia dez de abril do ano mil novecentos e noventa e nove, às vinte e uma horas, na Igreja Presbiteriana Renovada, situada na rua Imama, número 2.860, na cidade de Jacuara reuniu-se a Associação Rural Cantão do Jacuara, para tratar-se da nova diretoria em reunião plenária com a metade mais um. Tomou a palavra o senhor Adeline Braz Lenuti que deu início a reunião com uma oração, em seguida apresentou a chapa para os demais presentes a ser votada, sendo a mesma montada e apresentada com os trinta minutos de antecedência. Após o conhecimento da chapa, deu-se início a votação sendo aprovada por unanimidade, ficando a nova diretoria constituída da seguinte maneira: Presidente Adeline Braz Lenuti, vice presidente: Edmil Beriva Berge, primeiro secretário Marcos Lopes Barbosa, segundo secretário Ademilson dos Santos de Oliveira, Tesoureiro Luisimar Lopes de Miranda e suplente Almino Pinto de Oliveira, como conselheiros Daniel Vieira Mundim José Carlos Böhnem Marly Rodrigues Alves, Esther Pinto de Paula, Cláudio Paula. Nada mais havendo a tratar foi proposto o término da reunião onde o senhor Daniel Vieira Mundim fez uma oração em seguida encerrando a reunião foi-se lavrada, lida e aprovada a ata.

É por ver verdade, assinou, eu primeiro secre-  
tário e os demais presentes: ~~Marcos Lopes Bar-  
bosa, Esther Paula, João Carlos Bihaim~~  
Aidesio Nascimento, ~~Cláudio Pereira Leite~~  
No dia treze de abril do corrente ano (2002)  
às treze horas e cinquenta e cinco minutos, na  
igreja Presbiteriana Renovada, situada na Avenida  
Antônio Ferreira Sobrinho número mil cento e oitenta  
e um, na Jaciara, estado do Mato Grosso. Reune-  
se a Associação Rural Larinho Agape, para tra-  
tar a eleição da nova diretoria, aprovação de  
novo estatuto, e o desligamento de três associados  
por não residir na cidade a mais de um  
ano, sendo eles: Adelson Braz Lenuti, Edemil Pe-  
reira Borges e Juliana Márcia Braga Lenuti. Pa-  
ra iniciar a reunião, o secretário contou os  
associados e houve quorum, com a metade ma-  
is um. Logo após o secretário Marcos Lopes Bar-  
bosa presidiu a reunião, apresentando a  
chapa para os demais presente à ser vota-  
da. Após o reconhecimento da chapa, deu-  
se início a votação sendo aprovada por u-  
nanimidade, ficando a diretoria constituída  
da seguinte forma: Presidente Cláudio Pereira Leite,  
1<sup>o</sup> Vice-Presidente, João Carlos Bihaim, primeiro secre-  
tário Marcos Lopes Barbosa, como 2<sup>o</sup> secretário  
Marlene Aparecida Pereira de Oliveira, 1<sup>o</sup> Tesoureiro  
Delsonar Lopes de Miranda, e como suplente A-  
desio Nascimento e ainda como responsável  
de assistência social José Orlando Pinto de Oli-  
veira. Para o Conselho fiscal da seguinte for-  
ma: Aglemitson dos Santos de Oliveira, Cláudio  
Paula, Francisco Pereira da Silva, Filipe, bi-

silene Nascimento Silva, Brasilina Silva Santos e Reduinho João Borghetti. Após a votação e eleição da nova presidência e também estatuto, foi colocado para os presentes o desligamento dos associados, anteriormente citado, e todos concordaram em comum acordo. Nada mais havendo a tratar, foi proposto o término da reunião que foi lavrada, lida e aprovada e assinada por mim, 1º secretário e pelos demais presentes: Marcos Lopes Barbosa, Marlene Aparecida Pereira de Oliveira, Geraldo Aparecido Silva, Alcides Farias Leite, Dousimar Lopes de Miranda, Antenor dos Santos Maria, Gildete Nunes Oliveira, Valdir Condido Ferraz, Edinho J. Braga, José Orlando Pinto de Oliveira, Almirante Pires de Oliveira  
Brasilina Silva Santos

EM BRANCO

EM BRANCO

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

**PROCESSO Nº 0040**

**PROTOCOLO Nº 0040**

**PROJETO DE LEI Nº 005, de 15 de setembro de 2003.**

**AUTORIA: LEGISLATIVO**

**RELATÓRIO**

**I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME**

A matéria do Projeto em referência constitui-se no pedido para que à **ASSOCIAÇÃO RURAL CANTINHO ÀGAPE**, seja declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**.

**II – CONCLUSÕES DO RELATOR**

Após análise da matéria do Projeto de Lei n.º 005/03, e analisando os documentos em anexo chegamos a conclusão que o mesmo é Constitucional e Legal.

**São as conclusões.**

**Sala das Comissões, em 10 de novembro de 2003.**

*Rodrigo Francisco*

**VER. RODRIGO FRANCISCO**  
**Secretario – Relator**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

**III – DECISÃO DA COMISSÃO**

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** reunida nesta data, presente todos os seus membros, após a apreciação e discussão da matéria e das conclusões do Relator, passou à votação.

**Votos:**

*Rodrigo Francisco*

**O Ver. RODRIGO FRANCISCO – Secretário e relator: pelas conclusões;**

*Luz Gonzaga Pivetta*

**O Ver. LUIZ GONZAGA PIVETTA - Presidente: com as conclusões do relator;**

*Iron Rezende Andrade*

**O Ver. IRON REZENDE ANDRADE – Vice – Presidente: com as conclusões do relator.**

**PARECER:** de acordo com que dispõe o art. 107 do RI, no seu § 1º, diante do resultado unânime da comissão, acima registrado e assinado, o presente relatório transforma-se em **PARECER FAVORÁVEL** à matéria do Projeto de Lei n.º 005/03, de autoria do Poder Legislativo, pela sua Constitucionalidade e Legalidade.

**Sala das Sessões, em 10 de novembro de 2003.**

*Rodrigo Francisco*

**VER. RODRIGO FRANCISCO**  
*Secretario – Relator*

No dia dois de setembro de dois mil e dois, às dezoito horas e trinta minutos, nas dependências da Igreja Presbiteriana Renascer, sito à Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, Quinhentos e oito, reuniu-se a Associação Continho Agape, extraordinariamente, para reforma de seu Estatuto. Procedeu-se a chamada dos associados e houve "quorum", com setenta e um por cento de presença. Iniciando a reunião, o presidente Alcides Vieira deite expôs a necessidade da reforma do Estatuto, pois a Associação, precisa alcançar outras cidades, além de Jaciara. Ressalta-se que o objetivo da referida Associação é alcançar o maior número possível de crianças abandonadas, abandonadas e desamparadas pela sociedade. Procedida a leitura do Estatuto, e discutido artigo por artigo, é colocada em votação



e aprovado por unanimidade. Encerra-se a reunião às vinte e três horas e vinte minutos, por não haver nada a tratar.

A presente ata, foi lavada lida e aprovada, por mim secretário e pelas demais presentes Marcos Lopes Barbosa, Mady Vieira Leite Adesio Nascimento, Mady Rolufus Alves, Jose Orlando Pinto de Oliveira, Maria Gildete N. Oliveira, Higivaldo pp. da Silva, Claudio Jose, João Carlos Bitain, B. S. Santos, A. J. Cruz, Juilene, Rosamery Silva, Carlos Alberto Uzeda do Nêda, Esther Pinto de Paula, Claudio Bula, DEUSIMAR LOPES DE MIRANDA, Adm. dos Santos de Oliveira, Mariana Rodrigues de Almeida, Ivanildo Martins Rodrigues

Estatuto da Associação Rural Arca.



Capítulo Um.

Denominação - Sede - Duração  
 Artigo 1º (primeiro) A associação rural ~~Contínho~~ Agape - doravante denominada Arca, fundada em 21 (vinte e um) de agosto de 1998 conforme a ata e estatuto anterior, é uma entidade jurídica de direito privado, beneficiária de Assistência Social, Saúde e Educacional, sem fins lucrativos, tem suas finalidades regidas por este estatuto e pelas leis vigentes a ela aplicáveis.

Artigo 2º (segundo) A sede da Associação Rural ~~Contínho~~ Agape, fica provisoriamente situada a avenida Antônio Ferreira Sobrinho, nº 508, bairro Santa Rita no município e comarca de Jaciara, MT.

Cartório do 1º Ofício	
LÚCIA VICTOR COELHO Tabelã Titular	
Apresentado hoje às	10:00 horas
Página	054/2º do Protocolo
Sob nº	632 de ordem
Matriculado às Fols	193 do livro nº 4-5
Sob nº	R1633
Jaciara - MT	10/02/2003



Receita Federal

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.815.487/0001-98</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>24/08/1998</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO RURAL CANTINHO DO AGAPE</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ARCA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>302-6 - ASSOCIACAO</b>			
LOGRADOURO <b>AVENIDA ANTONIO FERREIRA SOBRINHO</b>	NÚMERO <b>1.181</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>78.820-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>JACIARA</b>	UF <b>MT</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/09/2002</b>	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 10/11/2003 às 19:55:48 (data e hora de Brasília).

Voltar

# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO RURAL CANTINHO ÁGAPE – ARCA

## CAPITULO I

### DENOMINAÇÃO – SEDE – DURAÇÃO E FORO

Art. 1º - A Associação Rural Cantinho Ágape – doravante denominada ARCA, fundada em 21 de Agosto de 1998 conforme a Ata e Estatuto anterior, é uma entidade jurídica de direito privado, beneficente de Assistência Social, Saúde e Educacional, sem fins lucrativos, tem suas finalidades regidas por este estatuto e pelas leis vigentes a ela aplicáveis.

Art. 2º - A sede da Associação Rural Cantinho Ágape, fica provisoriamente situada à avenida Antônio Ferreira Sobrinho, nº 508, bairro Santa Rita, no município e comarca de Jaciara – MT.

Art. 3º - A ARCA, pode abrir e manter escritórios de representação e criar diretorias e sub-associações regionais em qualquer localidade do Estado, do País ou Exterior.

Parágrafo único – Entende-se por sede provisória, qualquer local onde esteja funcionando o escritório central até que a ARCA venha a ter sua sede própria.

Art. 4º - A ARCA existirá por prazo indeterminado.

## CAPÍTULO II

### DA FINALIDADE E OBJETIVO

Art. 5º - A ARCA, tem por sua finalidade atuar com toda a imparcialidade na *área de educação, saúde, assistência social e tratamento de alma.*

Art. 6º - A ARCA em virtude da linha de conduta adotada enquanto associação beneficente dará prioridade aos seus associados ou aos pobres e marginalizados;

Art. 7º - Todo os serviços prestados pela Arca, serão feitos de forma gradativa, *quando assim o fizer necessário; dentro de sua realidade e condição financeiras;*

Art. 8º Por condições financeiras da ARCA, entende-se, recursos próprios, conveniados ou doações.

Art. 9º - As atuações da ARCA nas diversas áreas e especificada no artigo anterior são:

#### **I – Área de Educação:**

a – Atuar, sempre que possível, nas áreas de seminários, palestras e cursos, com temas e assuntos diversos, atuais e relevantes;



b - Colaborar com os governos, municipais, estadual e federal no ensino básico ao superior, não medindo esforços para erradicação do analfabetismo;

c - Instituir, administrar e implantar projetos educacionais que envolvam a comunidade ou outros grupos, visando o crescimento e o aprendizado programado para a superação das dificuldades localizadas, agrupando-as em comunidades e em objetivos e fins específicos, com o fim de elevar e contribuir para o crescimento moral, espiritual, intelectual e social do ser humano num todo como criatura de Deus;

Parágrafo único - Os projetos acima citados podem ser culturais, agrícola, agro - pastoris, hortifrutigranjeiros, profissionalizantes, escolas inclusive de curso superior e outros.

## **II- Área de Saúde:**

a - Atuar preventivamente contra as drogas e outros vícios;

b - Instituir, hospitais, cursos de enfermagem e medicina diversa inclusive cursos teológicos para o tratamento da alma.

## **III - Área de serviço social:**

a- Instituir, manter e administrar abrigos e creches para órfãos, menores abandonados, adolescentes, idosos e deficientes;

b- Atender na área social diversa, de forma a valorizar a pessoa humana dignificando-a como criatura de Deus.

c- Promover a integração ao mercado de trabalho;

d-Elaborar, incentivar, implantar e executar projetos assistências no enfrentamento da pobreza, visando a melhoria da vida da comunidade;

## **IV - No tratamento da Alma**

a - Ministração da palavra de Deus

b - Conscientização dos valores da família

Art. 10º- As finalidades descritas obedecerão aos princípios educativos previstos em lei, compreende-se;

I - Difundir princípios educativos visando a formação cívica, moral, cultural e educacional das pessoas assistidas direta ou indiretamente pela ARCA;

II - A defesa do patrimônio integral da pessoa humana;

III - A valorização dos bens constitutivos da nacionalidade brasileira no contexto de compreensão dos valores universais;

IV - A promoção humana, cultural, educativa e assistencial;

Art. 11º- A ARCA, a critério da Diretoria Executiva, oferecerá bolsas de estudo e desconto nos custos das mensalidades aos necessitados que utilizar seus serviços nas áreas de educação.

Art. 12º - A ARCA atenderá aos necessitados, de acordo com suas possibilidades, obedecendo ao seguinte critério:



- I – Gratuidade pelos serviços prestados na área de assistência social;
- II – Cobrança de mensalidade e taxas pelos serviços prestados na área de educação e saúde, para a cobertura dos custos, de manutenção de prédios, instalações, administração e outros.

Art. 13º - Para melhor desempenhar as suas finalidades e objetivos, a ARCA poderá conveniar-se a outras entidades e instituições congêneres, aos poderes públicos, municipal, estadual e federal.

### **CAPÍTULO III**

#### **ESTRUTURA, FUNCIONAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

##### **Seção I A Estrutura**

Art.14º - A ARCA é composta por:

- I – Assembléia Geral;
- II – Conselho Executivo;
- III – Conselho fiscal.

Art.15º - Os membros do conselho Executivo e Conselho Fiscal exercerão suas funções e não responderão pelas obrigações assumidas pela ARCA, em virtude de ato regular de gestão, porém serão responsabilizados por possíveis atos de má-fé devidamente comprovados.

##### **Seção II Do Funcionamento e Administração**

Art.16º - A ARCA será administrada pela assembléia geral, pelo conselho executivo e conselho fiscal.

##### **Seção III Da assembléia Geral**

Art. 17º – A assembléia geral, é o órgão soberano da vontade social e compõem-se de todos os sócios da ARCA, em pleno gozo de seus direitos políticos, estatutários e quites com suas obrigações sociais.

Art.18º – São atribuições da Assembléia Geral:



I - Reunir-se ordinariamente uma vez por ano, para preceder ao exame e aprovação das contas do exercício anterior e orçamento do exercício seguinte;

II - Reunir-se quantas vezes necessárias, em caráter extraordinárias, por convocação do presidente do conselho executivo e seu representante legal.

III - Homologar os membros do conselho executivo e conselho fiscal;

IV - Aprovar proposta de outorga de títulos honoríficos, condecorações, medalhas e outros;

V - Decidir sobre reformas e seus estatutos;

VI - Decidir sobre a extinção da ARCA nos termos do artigo 40º deste estatuto;

VII - Decidir com fins específicos sobre reformas deste estatuto à administração com a presença de 2/3 (dois terços) dos sócios da ARCA, em qualquer convocação.

ART.19º - A Assembléia Geral funciona em primeira convocação com a presença mínima da metade mais um dos sócios, em segunda convocação, ½ hora depois com qualquer número de sócios fundadores, e delibera por maioria simples de votos dos presentes.

ART. 20º - A Assembléia Geral e/ou extraordinária, será convocada com antecedência mínima de dez dias, antes através de edital que serão colocados em lugares visíveis da cidade ou em jornal de circulação local.

#### **Seção IV Do Conselho Executivo**

Art. 21º - O Conselho Executivo, órgão administrativo da Associação Rural Cantinho Ágape - ARCA, eleito em assembléia geral para um mandato de dois anos, com direito à reeleições, é constituído dos seguinte membros .

I - Presidente

II - Vice - Presidente

III - Tesoureiro

IV - Segundo tesoureiro

V - 1º Secretário

VI - 2º Secretário

VII - Coordenador de Assistência Social

Parágrafo único - Os membros do Conselho Executivo não serão remunerados pelo seus cargos.

Art. 22º - O conselho executivo exercerá todos os poderes inerentes à sua natureza de órgão de alta administração e os que lhe forem outorgados, em caráter especial, pela Assembléia.

Art. 23º - O Conselho Executivo reunir-se-á ordinariamente um vez por trimestre e extraordinariamente tantas vezes quanto necessário mediante convocação do Presidente.

I -As deliberações serão tomadas por um quorum de maioria simples cabendo



Art. 24º - Compete ao Presidente do Conselho Executivo:

- I – Supervisionar todos os departamentos subordinados ao conselho executivo;
  - II – Representar a ARCA, ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente, no país e fora dele.
  - III – Nomear procuradores para representar a Entidade em juízo ou fora dele;
  - IV – Velar pelo cumprimento do Estatuto e do Regimento Interno da Entidade, pela execução das decisões tomadas pela Assembléia e escutar as medidas urgentes;
  - V – Convocar e presidir as sessões do Conselho Executivo;
  - VI – Assinar, juntamente com o Tesoureiro ou substituto legal, os cheques, e movimentar as contas da ARCA;
  - VIII – Cumprir outras atribuições determinadas pela Assembléia.
  - IX – Assinar escrituras de compra e vendas de imóveis e documentos de veículo, que a entidade já possui ou que venha a possuir por compra ou por doação;
- Parágrafo único: Compete ao Vice-presidente, substituir o Presidente em seu impedimento legal.

Art. 25º - Compete ao tesoureiro:

- I – Supervisionar, coordenar e controlar os trabalhos de contabilidade da entidade;
- II – Fazer parte de comissões que tratar sobre finanças, da qual é membro nato;
- III – Elaborar o orçamento anual e programação financeira e executá-lo após a aprovação do Conselho Fiscal da Assembléia.
- IV – Receber os fundos, mensalidades, taxas e doações pagas a ARCA e prestar contas de suas aplicações ao Conselho Executivo Fiscal conforme o caso;
- V – Assinar documentos, juntamente com o Presidente do Conselho Executivo, para aquisição de verbas junto aos poderes públicos e às instituições;
- VI – Executar as deliberações do Conselho Fiscal e do Conselho Executivo sobre os recursos, depósitos e investimentos da ARCA;
- VII – Autorizar e fazer cumprir todos os contratos, operações de crédito e convênios;
- VIII – Assinar os cheques e movimentar as contas da entidade, juntamente com o Presidente do Conselho Executivo.

## **Seção V** **Do Coordenador de Assistência Social**

Art.26º - Compete ao Coordenador de Assistência Social:

- I – Organizar e supervisionar as atividades de assistência social da ARCA;
- II – Examinar as solicitações de serviços adicionais apresentadas pelos



- III – Elaborar os programas assistências da ARCA;
- IV – Examinar as solicitações de benefícios e encaminhá-los ao Conselho Executivo;
- V – Interagir com as diversas instituições beneficentes e governamentais, com vistas à troca de informações referentes a questões de interesse da ARCA;
- VI – Contribuir para o desenvolvimento de espírito de confraternização entre os associados, organizando e provendo atividades ou eventos de lazer e/ou sócio-culturais;
- VII – Escolher sócios como auxiliares na promoção de eventos esportivos e outros.
- VIII – Elaborar periodicamente os planos de atividades da Assistência Social e submetê-los ao Conselho Executivo;
- IX – Participar, juntamente com o tesoureiro, da elaboração dos programas de orçamento do plano de trabalho;
- X – Desempenhar outras atribuições que lhe forem confiadas pelo Conselho Executivo;
- XI – Reunir-se com seus auxiliares e traçar metas para a concretização dos planos estabelecidos.

## **Seção VI Do Secretário**

Art. 27º - Compete ao secretário e seu substituto legal:

- I- Lavrar todas as atas das assembleias e demais reuniões;
- II- Supervisionar os membros da ARCA, orientando-os na obediência das disposições do Estatuto da entidade;
- III- Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente do Conselho Executivo;
- IV- Preparar as correspondências do expediente da ARCA;
- V- Ter sob sua guarda o arquivo da ARCA.

## **Seção VII Do Conselho Fiscal**

Art. 28º - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização contábil da ARCA e compor-se a de seis membros, sendo três titulares e três suplentes.

Art. 29º - Os membros do Conselho Fiscal reunidos entre si, escolherão o presidente e o secretário do referido conselho.

Art. 30º - Os membros do Conselho Fiscal, desempenharão as suas funções e atribuições sem qualquer remuneração.



Art. 31º - Compete ao conselho fiscal:

- I- Fiscalizar os livros contábeis da ARCA;
- II- Auxiliar os membros do conselho naquilo que for preciso e necessário.
- III- Examinar balancetes, balanços, orçamento, extratos de contas bancárias e relatórios, apresentando o seu respectivo parecer;
- IV- Pedir por escrito ou através do seu Presidente convocação extraordinária do Conselho Executivo, quanto julgar necessário, explicando a causa da convocação, denunciando os membros as irregularidades eventualmente constatadas e, desde que ocorra motivos graves e urgentes, apresentar ao Presidente do Conselho Executivo que poderá fazer a convocação de Assembléias Geral ou Extraordinárias para esclarecimentos das tomadas das medidas necessárias.

ART. 32º - Os membros do Conselho Fiscal deverão ser eleitos anualmente pela Assembléia Geral e não serão remunerados pelos seus respectivos cargos.

### **Seção VIII Das Atas Das Reuniões**

Art 33º - Das reuniões dos órgãos colegiados, bem como das assembléias gerais, serão sempre lavradas atas, em livro competente e serão assinadas pelo Secretário e pelo Presidente do Conselho Executivo.

### **CAPITULO IV**

### **DOS SÓCIOS**

Art. 34º - A ASSOCIAÇÃO – ARCA é constituída por um número ilimitado de sócios, distinguidos em duas categorias a saber:

I – Sócios Fundadores: Os que assinaram as Atas até a aprovação do referido Estatuto;

II – Sócios participativos: são os sócios inscritos após aprovação do estatuto.

Art. 35º - Nenhum sócio responde isolada ou em conjunto, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sócias da entidade em juízo ou fora dele, salvo casos específicos.

Art. 36º - Todos os sócios podem votar e ser votados.

Art. 37º - São direitos e deveres dos sócios:

- I – Tomar parte nas assembléias gerais, reuniões e discutir assuntos;
- II – Desfrutar dos benefícios oferecidos pela Entidade;
- III – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;



IV – Acatar as determinações e as resoluções dos Conselhos da Assembléia Geral.

## CAPÍTULO V

### DOS RECURSOS E DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 38º - O patrimônio da Associação Rural Cantinho Ágape, será assim constituído:

- I – Rendimento de seus bens e direitos;
- II – Donativos de pessoas, empresas e instituições;
- III – Fundos e auxílio dos poderes públicos;
- IV – Mensalidade, taxas e outros serviços que dependem de custos de manutenção, administração, etc;
- V – Por legados, e por quaisquer rendas, direta ou indiretamente auferidas de seus bens e serviços prestados;
- VI – Por convênio com entidades públicas e instituições.

VII – Saldo disponível (em caixa e nos bancos);

VIII – Contas a receber;

IX – Estoques;

X – Valores – bens móveis e imóveis.

§ 2º - Os recursos financeiros da ARCA, qualquer que seja sua origem, só poderão ser empregados nos seguintes fins:

I - Na sua administração;

II – Na conservação e ampliação do patrimônio;

III – No atendimento de suas atividades filantrópicas consoantes o disposto no artigo 5º deste Estatuto.

§ 3º - Os recursos destinados para cada objetivo proposto, conforme orçamentos anuais, não poderá ser desviados ou ter alterada a sua destinação para outra finalidade ou objetivo, salvo por aprovação da Assembléia Geral.

#### Seção I Do Exercício Financeiro

Art. 39º - O exercício financeiro será de Dezembro a Novembro do ano subsequente.

Art. 40º - Os balanços patrimoniais e financeiros, após o termino do exercício e aprovado pelo Conselho Fiscal, serão homologados pela Assembléia Geral.



## Seção II

### Da Extinção

Art. 41º - A Associação Rural Cantinho Ágape – ARCA; Extinguir-se-á:

I – pela impossibilidade de se manter;

II – pela *inexigibilidade de seus fins*;

III – por deliberação da Assembléia Geral com a presença de 2/3 ( dois terços) de seus associados.

Parágrafo único - As dívidas serão pagas e remanescentes será distribuídos aos seus sócios a devidamente arrolados.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIA

Art. 42º - Os casos omissos neste Estatuto serão diremidos pelo Conselho Executivo e na impossibilidade deste, pela Assembléia Geral ambos com respaldo na lei nº 5.764/71.

Art. 43º - Fica eleito o foro da comarca de Jaciara ou onde estiver estabelecida a sede da ARCA.

Art. 44º - Este estatuto passará a ter vigor imediatamente após o seu registro revogadas as disposições em contrário.

O presente estatuto foi aprovado em Assembléia Geral em 02 de setembro de 2002.

<b>CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO</b>	
<b>LÚCIA VICTOR COELHO</b> Tabeliã Titular	
Apresentado hoje às <u>10:00 horas</u>	
Página <u>054/v.</u>	do Protocolo
Sob nº <u>633</u>	de ordem
Matriculado às Fls. <u>188</u>	do livro nº <u>A-5</u>
Sob nº <u>R/633</u>	
Jaciara - MT	<u>12, 11, 2003.</u>



**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
CNPJ 03.946.729/0001-32  
**Eurico Victor da Oliveira**  
Tabelião Substituto  
**COMARCA DE JACIARA**  
Estado de Mato Grosso



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA**

Protocolo Geral nº 0040  
Processo nº 0040

Projeto discutido, votado e aprovado  
Sessão Odevaria  
Dia \_\_\_\_\_

**REGIMENTO INTERNO**  
**ARTIGO 23. INCISO XXIV**

Assinar autografo dos Projetos destinados a Sanção e promulgação.

**VER. MILTON FERREIRA JUNIOR**  
**PRESIDENTE**

*Luiz G. Pivetta*  
**VER. LUIZ GONZAGA PIVETTA**  
**1º VICE - PRESIDENTE**

*Almiro Pinto de Oliveira*  
**VER. ALMIRO PINTO DE OLIVEIRA**  
**2º VICE - PRESIDENTE**

*Max Joel Russi*  
**VER. MAX JOEL RUSSI**  
**1º SECRETARIO**

*Rodrigo Francisco*  
**VER. RODRIGO FRANCISCO**  
**2º SECRETARIO**